

Secretaria de Estado da Saúde

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, torna público que está procedendo a Chamada Pública para fins de CREDENCIAMENTO de empresas aptas a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

O presente credenciamento será regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações e 10.520, de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas aptas a execução de obras e serviços especializados em engenharia e arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o edital, termo de referência e seus anexos.

1.2. O credenciamento será dividido em sete lotes, sendo eles:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 1ª macrorregião.
2	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 2ª macrorregião.
3	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 3ª macrorregião.
4	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projetos de arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
5	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de estruturas relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
6	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de instalações prediais (elétricas, hidráulicas, sanitárias, spda, climatização, rede de gases, cabeamento estruturado, etc) relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
7	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em ensaios geotécnicos relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.

1.4. A descrição das unidades pertencentes às 3 (três) macrorregiões de saúde estão descritas no Anexo A, deste edital.

2. DA ESTIMATIVA ANUAL

2.1. A previsão orçamentária para a contratação é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES PB) é responsável pela formulação da Política Estadual de Saúde e de suas diretrizes, norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como propósitos promover a saúde priorizando as ações preventivas, democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

3.2. Considerando que a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a estrutura predial em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, divisórias e todas as demais inerentes a conservação.

3.3. Considerando que a SES PB é também responsável pela articulação, planejamento e execução de ações desenvolvidas pelas 12 Regionais de Saúde distribuídos pelo Estado o que, dentre as demandas, podem ser elencadas adequações e estruturas da infraestrutura física que compõem as suas unidades; 3.4. Considerando que essas adequações/reformas/ampliações envolvem estruturação física para ampliação de leitos hospitalares para as diversas áreas funcionais hospitalares (cirurgia, oncologia, hemodialisé, ambulatorial, UTI, entre outras), ampliação de unidades de repouso para funcionários, estruturação de unidades funcionais (laboratórios, UPR, UAN, CME, entre outras) além de setores administrativos e unidades administrativas (Gerencias Regionais de saúde). Com isso, espera-se obter as melhorias necessárias para a rede hospitalar e de assistência existente atualmente no Estado da Paraíba (3 macrorregiões de saúde, 12 regiões de saúde contemplando 223 municípios);

3.5. Considerando que credenciamento, vem se apresentando viável visto que viabiliza a desburocratização dos processos de contratação com o desfogamento dos procedimentos licitatórios, e além de ser prática, é viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido e que como preconiza o Art. 26 da Lei 8666/1993 são compatíveis com os praticados no mercado;

3.6. Com base nas disposições legais, verifica-se a possibilidade desta Secretaria conceder o atendimento das demandas de melhorias das estruturas físicas aos serviços de saúde, por inexistência de licitação

através do sistema de Credenciamento à medida que este permite conceber a execução dos serviços as empresas que atenderem às exigências descritas no edital e seus anexos, não apenas a contratação de um único prestador de serviço;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; 4.2. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de PESSOA JURÍDICA COLETIVA, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela SES e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo vedada a participação em Consórcio. 4.3. Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (Anexo B), e enviá-lo à **Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES PB)**, em meio eletrônico (através do email: engenharia@ses.pb.gov.br) ou via postal (no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

4.4. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a SES PB da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.5. O interessado é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram o Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à SES PB, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES PB

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/.....

Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440

TELEFONE: (83) 3211-9025

Email: engenharia@ses.pb.gov.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO (CPC)

4.5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura do procedimento de habilitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

4.6. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, sem identificação de origem do questionamento até o 1º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

4.6.1. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do interessado implicará na aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que o edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.6.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

4.6.3. Em casos específicos em que a resposta demandará mais tempo de deliberação, será solicitado mais tempo para resposta de esclarecimentos enviados dentro do prazo pré-estabelecido;

4.7. As empresas interessadas no CREDENCIAMENTO deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme “Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas” (Anexo C) e os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho; 4.7.1. O interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, definir o(s) lotes a que está requerendo o seu CREDENCIAMENTO.

4.7.2. No envelope deve constar no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/..... (Razão Social do interessado)

4.8. O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.9. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto.

4.10. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.11. A documentação exigida no envelope para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais após abertura dos envelopes serão conferidas pela Comissão Permanente de Credenciamento do Edital (CPC), que poderá solicitar os originais, para conferência e eventual atesto. Todas as páginas deverão estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

4.12. Toda a documentação exigida neste Edital de Credenciamento deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço: Avenida Dom Pedro II, Nº 1826, Torre, na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, destinado à COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO no SETOR DE ENGENHARIA ou encaminhado por remessa postal (SEDEX ou similares, no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440). **Após este período, o Edital permanecerá aberto para novos credenciados por tempo indeterminado, os quais poderão entregar suas documentações na mesma forma acima indicada, a qualquer tempo, até que haja a revogação do instrumento editalício, conforme interesse da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba. Ressalvamos que o ato do credenciamento não gera imediata ou obrigatória contratação, a qual dependerá da necessidade do serviço por parte da SES/PB;**

4.13. O recebimento do envelope não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a SES PB, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

4.14. A entrega da documentação ocorrerá mediante protocolo para fins de acompanhamento do interessado;

4.15. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela CPC, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados

4.16. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

4.17. Não serão aceitas complementações ou alterações de documentos depois de realizado o protocolo;

4.18. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;



- 4.19. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;
- 4.20. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;
- 4.21. Não será considerada documentação apresentada via internet ou fac-símile;
- 4.22. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderá participar do credenciamento a pessoa jurídica:

- 5.1.2. Que tenham sócios e/ou diretores, que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual da Paraíba;
- 5.1.3. Que tenham sócios, responsável técnico e/ou diretores, que ocupem Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Estado da Paraíba;
- 5.1.4. Impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- 5.1.5. Que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do item anterior;
- 5.1.6. Que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punidas na forma dos itens anteriores;
- 5.1.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação ou ainda as enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.9. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.1.10. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

Parágrafo único: Os impedimentos acima indicados devem ser observados durante toda a vigência do credenciamento/contrato.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento da SES/PB, designada por Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- 6.1.1. Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;
- 6.1.2. Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- 6.1.3. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- 6.1.4. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- 6.1.5. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- 6.1.6. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das empresas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- 6.1.7. Resolver os casos omissos.

7. CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada à validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

7.1.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

- 7.1.2.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos profissionais atuantes no Conselho Regional de Engenharia competente junto a SECCIONAL DA PARAÍBA;
- 7.1.2.2. Em se tratando de sociedades empresárias, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
- 7.1.2.3. No caso de sociedades simples, registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores na época da inscrição;
- 7.1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e no caso das cópias, essas devem estar devidamente autenticadas em Cartório;

7.1.3. Relativos à Regularidade **Fiscal e Trabalhista**:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).

7.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da empresa/entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. Relativos à **Qualificação Técnica**:

7.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade aqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UND	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS; EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M²	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M²	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

7.1.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade aqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UND	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS; EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M²	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELETRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM	M²	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M²	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

7.1.4.2. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas;

7.1.4.3. Declaração (Anexo D) de que disponibilizará os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas:

- Engenheiro Civil; e/ou
- Arquiteto; e/ou
- Engenheiro Eletricista; e/ou
- Engenheiro Mecânico; e/ou
- Engenheiro de Segurança do Trabalho

7.1.4.4. Os profissionais citados na declaração citada no item 7.1.4.3. fazem parte dos lotes aos quais são correspondentes a sua área de atuação.

7.1.4.5. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa; ou
- Contrato particular de prestação de serviços.

7.1.4.6. Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

7.1.5. Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

7.1.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação quando não

vier expresso o prazo de validade;

7.1.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social.

7.1.6. A comissão examinadora designada pela Secretaria de Estado da Saúde poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a entidade entregue os documentos definitivos quando da celebração do contrato.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os interessados presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Credenciamento e serão assinadas pelos representantes dos interessados presentes e pelos membros da CPC.

8.2. Abertura da sessão pela CPC, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para a abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, e identificação dos representantes legais dos interessados.

8.3. Recebidos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, não será permitida retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação apresentadas.

8.4. Quando da abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, os membros da CPC e os representantes credenciados dos interessados, caso estejam presentes, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

8.5. Abertos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos interessados. A CPC poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPC e pelos representantes legais dos interessados.

8.6. A CPC, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

8.7. Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos interessados estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os interessados e pelos membros da CPC, a sessão será encerrada e seu resultado será divulgado na imprensa oficial.

8.8. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.7, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados o(s) nome(s) do(s) interessado(s) e o(s) motivo(s) que fundamentou(aram) a habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s), procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

8.8.1. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo legal.

8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência do Credenciamento, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPC.

8.10. Concluída a fase de habilitação e julgados todos os recursos interpostos, será divulgado o resultado final com todos os Credenciados habilitados na imprensa oficial.

8.11. Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos interessados e membros da CPC, ficarão em poder da CPC até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos interessados.

8.12. Após a homologação do procedimento, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para assinatura de contrato, observado o interesse da administração.

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado da habilitação;

9.2. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, direcionado a CPC, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no endereço: Avenida Dom Pedro II, Nº 1826 Torre.

9.3. Os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subseqüentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

10. PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Para os lotes 1, 2 e 3 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios o preço global dos serviços a serem executados seguirão as orientações do Decreto nº 7.983/2013 na elaboração de Orçamentos de Referência obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

10.2 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão as seguintes bases oficiais, sempre atualizados para a data base (mês) da emissão da ordem serviços:

10.2.1 SINAPI/PB

10.2.2 ORSE/SE

10.2.3 SBC/PB

10.3 Em se tratando de obras também em unidades hospitalares, para serviços específicos não encontrados nas bases oficiais, seguirão as seguintes orientações:

10.3.1 Elaboração de composição de custos próprias do setor de engenharia da SES/PB, considerando composições oficiais das bases SINAPI/ORSE/SBC, conforme demonstrado no exemplo do Anexo E, do Termo de Referência;

10.3.2 Cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

10.4. Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

10.5. Para os lotes 4 a 7 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

10.5.1 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão os preços ofertados no Anexo G deste Termo de Referência;

10.5.2 Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

10.6. Não poderá haver alegação de não execução dos serviços mediante os preços ofertados no momento da execução, podendo resultar em DESCRENCIAMENTO da empresa requisitada. O interessado deverá apresentar declaração de aceite dos preços oferecidos pela SES/PB, em conformidade com os valores descritos nos itens 10.1 a 10.5. O modelo da declaração está disposto no Anexo H.

10.7. A estimativa orçamentária para execução dos serviços é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oito-

centos mil reais) por ano, durante a vigência do credenciamento

11. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os CREDENCIADOS obrigar-se-ão a executar os serviços a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (Anexo I), emitida pela SES PB.

11.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados da data da Reunião de Partida registrada em Ata, em conformidade com as demandas deste CREDENCIANTE.

11.3. O prazo de conclusão de cada OS será definido pela SES PB de acordo com o planejamento de cada serviço. Os tempos de execução dos serviços serão apurados com a finalidade de definir o padrão de qualidade através do monitoramento desse indicador.

11.4. Serão credenciadas empresas para prestar serviço em todos os municípios que contém unidades hospitalares e assistenciais de saúde as três macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

11.5. A OS irá acompanhada de Planilha de serviços com as quantidades e preços credenciados, Memorial de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para execução dos serviços.

11.6. Para o caso dos lotes de 1 a 3, após a emissão da OS deverá ser agendada visita ao local do serviço, junto com servidor designado da SES PB. Esta atividade consiste na visita de profissional habilitado responsável pela frente de trabalho pela CREDENCIADA, devidamente identificado com uniforme e crachá, para fins de verificação dos serviços e das condições de trabalho.

11.7. Após a emissão da OS e visita técnica, é obrigatório a solicitação de agendamento de reunião de partida (Kick off meeting) entre a CREDENCIADA e o setor de engenharia da SES PB, por meio dos contatos: engenharia@ses.pb.gov.br ou 3211-9050; para definir os apontamentos a serem seguidos na execução dos serviços. Esta reunião irá gerar uma ata, assinada e encaminhada ao responsável técnico pela execução e ao fiscal da execução dos serviços.

11.8. Para os lotes de 4 a 7, os serviços devem ser executados conforme as diretrizes apontadas no Anexo J deste Termo de Referência entre outras considerações:

11.8.1. As peças técnicas definitivas, devidamente aprovadas pela Subgerência de Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES PB, referentes a relatórios deverão ser entregues em **três vias em papel A4 75 gramas**, e as plantas serão apresentadas em **03 (três) vias em papel sulfite em pranchas nos formatos “A” nos padrões da ABNT**, devidamente encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(is) pelo projeto. Deverá ser apresentada ainda em **03 (três) vias em CD-R ou DVD+R ou qualquer outro meio de mídia digital**, identificando a obra e o projeto a que se refere.

11.8.2. Nas gravações das mídias digitais as peças gráficas deverão ser geradas em Auto CAD 2010 ou versão superior, no formato “dwg”, com os respectivos arquivos de configuração de pena, padronizados conforme exigências das normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, contendo todos os elementos necessários à execução das obras respectivas.

11.8.3. Os produtos técnicos desenvolvidos na plataforma BIM, deverão ser apresentados também no formato “rvt”, preferencialmente, compatíveis com o Autodesk Revit 2018 ou versão superior, devidamente compatibilizado.

11.8.4. As especificações técnicas, memorial descritivo e relatórios dos projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados com editor de texto tipo Word ou planilha tipo Excel.

11.9. O credenciamento serviços de engenharia para adequações, reformas e ampliações e munida des hospitalares, administrativas e correlatas que serão motivados por notificações dos órgãos de fiscalização e controle (AGEVISA, Corpo de Bombeiros Militar, Conselhos Regionais Profissionais de Medicina, Enfermagem, entre outros); por necessidade de ampliação da capacidade de atendimento à população, por melhorias no fornecimento dos serviços entre outros fatores.

12. CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO CREDENCIADO

12.1. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a CPC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

12.2. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para realização dos serviços propostos, ocasião em que se realizará uma convocação geral de credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

12.3 Da Sessão de Classificação:

12.3.1. Serão convocadas as empresas habilitadas para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

12.3.2. Será enviado comunicado do sorteio aos interessados credenciados, com prazo mínimo de antecedência de **2 (dois) dias úteis**.

12.3.3. *A presença à Sessão Pública é facultativa.*

12.3.4. A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

12.3.5. *A empresa que rejeitar a designação ou os serviços perderá a vez, situação em que será chamado o próximo credenciado.*

12.3.6. Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

12.4. Do procedimento do sorteio e execução da lista:

12.4.1. Para o sorteio a Comissão Especial para Credenciamento terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

a) Serão dispostas na urna nº. 1, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com indicação de razão social e CNPJ em disputa.

b) Serão dispostas na urna de nº. 2, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com a indicação de numeração do 1º (primeira) até o último colocada.

12.4.2. O Presidente da Comissão Especial para Credenciamento então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº. 1 o nome da empresa e da urna de nº. 2, a cédula que indicará a ordem que a mesma ocupará na lista dos licitantes em disputa (rol de Credenciados).

12.4.3. Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome da empresa credenciada sorteada a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Especial para Credenciamento

12.5. A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados.

12.6. Em toda vigência do seu credenciamento, a empresa terá direito a recusa/impedimento em realizar o serviço apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.

12.7. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão Especial para Credenciamento que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois)



dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
12.8. Quadro-resumo dos principais atos relativos ao credenciamento:

O QUE	QUEM	QUANDO/COMO
Publicação do edital de credenciamento.	CPC/SES	Agosto/2023
Manifestação de interesse para o credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Apresentação da Documentação para credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Abertura dos envelopes contendo a documentação obrigatória.	CPC/SES	Agosto/2023
Resultado da análise e do julgamento dos documentos.	CPC/SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba(-DOEPB)
Prazo de interposição e julgamento de recursos.	Empresas interessadas	Setembro/2023
Sorteio público para formação do rol dos credenciados e ordem de Chamamento dos serviços.	CPC/SES e empresas habilitadas(facultativo)	Setembro/2023
Publicação do rol das empresas credenciadas;	CPC/SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba(-DOEPB)
Formalização do Termo de Credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde.	CPC/SES e Credenciadas	Outubro/2023
Formalização do contrato de prestação de serviços correspondente ao item deste Termo de Referência.	CPC/SES e Credenciada selecionada	05(cinco) dias úteis , contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou Notificação pessoal.

12.9. A Secretaria de Estado da Saúde (SES PB) pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

12.10. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

12.11. No caso do item 13.10 será enviado um novo comunicado aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento.

13. NORMAS APLICÁVEIS

13.1. A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

13.1.1. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);

13.1.2. RDC nº50/2002 e suas alterações;

13.1.3. ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

13.1.4. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;

13.1.5. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, NO QUE COUBER;

13.1.6. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;

13.1.7. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;

13.1.8. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;

13.1.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;

13.1.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;

13.1.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;

13.1.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);

13.1.13. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão acompanhados, controlados e medidos pela SES PB durante o período de vigência do contrato ou Termo de Credenciamento por meio da definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), desejados e suas respectivas penalidades;

14.2. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

14.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado poderá impactar no valor mensal a ser pago no período avaliado, segundo Boletim de Medição mensal que seguirá o Critério de Medição descrito nos itens 28 a 28.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços - ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CREDENCIADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

14.5. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CREDENCIADA.

14.6. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço, que são as regras que definem papéis e responsabilidades entre as partes envolvidas na execução dos serviços.

14.7. A periodicidade de apuração dos indicadores de nível de serviço será mensal, para cada serviço demandado, em que a CREDENCIADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será apurado, o relatório referente à apuração do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

14.8. O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CREDENCIADA, conforme descrito na cláusula 13.11.

14.9. A aplicação do ANS seguirá os seguintes procedimentos:

14.9.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CREDENCIADA.

14.9.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CREDENCIADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

14.9.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

14.9.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;

14.9.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CREDENCIADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;

14.9.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CREDENCIADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;

14.9.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CREDENCIADA o resultado da avaliação mensal do serviço;

14.9.8. A CREDENCIADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

14.9.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CREDENCIADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos provenientes das notificações que ensejarem multa;

14.9.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

14.10. Sistema de pontuação do ANS

14.10.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 (LEVE) = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: Atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução incorreta); Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 PONTO
Ocorrências tipo 02 (MÉDIA) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: Reincidência do atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Reincidência de serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução incorreta);	5 PONTOS
Ocorrências tipo 03 (GRAVE) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da SES/PB e/ou clientes, tais como: Dano ao patrimônio; Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; Reincidência no caso de empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório. Conduta inadequada no trato com os profissionais e usuários das unidades solicitantes dos serviços; Atraso do cronograma físico da obra;	10 PONTOS

14.11. Sistema de penalidades do ANS

14.11.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
10	Advertência
15	Suspensão de 01 (uma) prestação de serviço.
30	Suspensão de 02 (duas) prestações de serviço.
40	Descredenciamento e impedido de ser credenciado por um prazo de 01 (um) ano.

OCORRÊNCIA	MULTA
LEVE	Não aplicável
MÉDIA	De 0 a 10% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade
GRAVE	De 10 a 20% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade

14.12. A ocorrência leve será informada por intermédio de aviso escrito, enviado ao credenciamento por todos os meios de contato disponibilizados ao fiscal do serviço (telefone, e-mail, WhastApp), não podendo haver alegação de que não tomou conhecimento;

14.13. Para ocorrência do tipo média, será considerada reiteração, quando houver um segundo aviso relativo a uma ocorrência do tipo leve, para um mesmo serviço.

15. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O CREDENCIADO selecionado para os **lotes de 1 a 3**, mediante ordem de classificação definida no item 12 deverá apresentar à fiscalização, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**:

15.1.1. Registro da Obra no CREA-PB;

15.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.

15.1.3. Abertura do Certificado de matrícula no INSS, para os serviços e obras contratados;

15.1.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

15.2. A CREDENCIADA selecionada para execução dos serviços, após recebimento da OS, deverá apresentar à fiscalização, NO QUE COUBER, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual:

15.2.1. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;

15.2.2. Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.

15.2.3. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:

15.2.3.1. Projeto de implantação do canteiro de obras;

15.2.3.2. Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;

15.2.3.3. Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;

15.2.3.4. Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;

15.2.3.5. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;

15.2.3.6. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;

15.2.3.7. Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.

15.2.3.8. Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

15.3. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, o credenciado selecionado será informado para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

15.4. Caso o CREDENCIADO selecionado descumpra os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2, perderá o direito a execução do serviço e distribuição da OS seguirá para o próximo classificado conforme estabelecido no item 16.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Secretário de Estado da Saúde para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. Todos que se habilitarem restarão classificados observados sua ordem de inscrição, para eventual e futura assinatura do contrato, conforme item 4.12 do Edital.

17.2. A Secretaria de Estado da Saúde convocará as entidades jurídicas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato Anexo L.

17.3. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma imparcial entre os credenciados, conforme item 12.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

18.1.2 Executar os serviços conforme especificados nos procedimentos operacionais do Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento;

18.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SES PB ou a terceiros;

18.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.6 Apresentar à SES PB a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências das unidades participantes deste Termo de Referência para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e com seus devidos EPIs;

18.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SES PB, na forma da lei;

18.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SESP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.9 Relatar à SES PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços em quaisquer de suas etapas;

18.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e não permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.11 Manter durante toda a vigência do credenciamento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SES PB.

19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1. São obrigações da SES PB:

19.1.1. Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento e seus anexos;

19.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador por ela especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, hora, local, empresa CREDENCIADA, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.4. Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.1.5. Pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nas condições estabelecidas no ANS - Acordo de Nível de Serviços constante neste memorial descritivo, no contrato e seus anexos;

19.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos sub-objetos do CREDENCIAMENTO, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES PB.

20.2. A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30% do orçamento, salvo situações justificadas

20.3. Fica vedada a subcontratação integral do objeto do CREDENCIAMENTO.

20.4. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

20.5. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

21. HIPOTÉSES DE DESCRENCIAMENTO

21.1 Dar - se - á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamentos da Secretaria de Saúde, que irá comunicar ao Secretário de Saúde para conhecimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde.

b) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

21.2. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

21.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

21.4. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Credenciamentos da Secretaria de Saúde convocará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento haverá o descredenciamento.

21.5 Realizar modificações nas condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do credenciamento/contrato.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias que serão apresentadas quando da formalização da contratação.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado segundo após aprovação de Boletim de Medição (BM);

23.2. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a credenciada selecionada deverá apresentar ao Fiscal dos serviços os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

23.3. Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NO QUE COUBER, nas dependências da SES-PB:

23.3.1 Planilha de Medição aprovada;

23.3.2 Diário de obra do período;

23.3.3 Ordem de Serviço expedida;

23.3.4 Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;

23.3.5 Declaração da CREDENCIADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;

23.3.6 Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);

23.3.7 Folha de pagamento;

23.3.8 GPS (INSS); 22.3.19 SEFIP e GFIP (FGTS);

23.3.9 Guias de contribuição sindical;

23.3.10 Recibos de pagamento, individual e por função;

23.3.11 Recibos de vales refeição e transporte;

23.3.12 Cartões/registro ponto (quando for o caso);

23.3.13 Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).

23.3.14 Nota de empenho;

23.3.15 Termo de credenciamento;

23.3.16 Publicação no DOE;

23.3.17 Solicitação de pagamento da Credenciada.

23.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da solicitação de pagamento e demais documentos necessários a comprovação dos serviços prestados ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso;

23.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

23.6. A Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, observadas as normas contratuais;

23.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.8. Será vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada no item 1.3 deste Edital, ou cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação dos serviços prestados.

23.9. A liberação do pagamento da MEDIÇÃO FINAL está vinculada:

23.09.1 A entrega do MANUAL DO USUÁRIO DA EDIFICAÇÃO, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;

23.09.2 Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

23.10. Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

23.11 O pagamento será creditado na conta corrente do CREDENCIADO, o qual conforme Decreto nº 37.693 de 03/10/2017, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco

Bradesco S/A.

24. REAJUSTE

24.1. Os preços credenciados para os **lotes de 1 a 3**, serão fixos e irredutíveis, pois serão pagos sempre com a base de banco de dados atualizada.

24.2. Os preços dos **lotes de 4 a 7**, poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços, mediante solicitação da credenciada selecionada para execução de serviço, com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES-PB pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

24.5. Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação do DOE, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 meses (sessenta) meses ou adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O prazo para os interessados apresentarem documentos para o credenciamento será de 08 (oito) dias úteis, conforme data estipulada em edital.

26. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. O Termo de Recebimento Provisório da Obra - TRP: será emitido pela fiscalização do credenciamento, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado;

26.2. O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.



26.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD: será emitido por comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houverem na entrega do TRP.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

27.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

27.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

27.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.1.5. suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;

27.1.6. impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

27.1.7. declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

27.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

27.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.5. As penalidades previstas nos subitens 26.1.5 a 26.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedor Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba- CAFIL/PB.

27.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

27.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

28. ASSINATURA DE CONTRATO

28.1. A SES PB convocará empresa habilitada conforme estabelecido no Artigo 64 da Lei 8.666/93 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias após finalização do processo que originar a contratação, salvo eventual prorrogação ajustada entre as partes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais;

28.2.1. Na assinatura do instrumento contratual, a empresa habilitada ficará responsável pela substituição dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira do Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;

28.3. A não assinatura do Contrato por desistência da empresa habilitada vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da SES PB, como as legais cabíveis;

28.3.1. Presume-se a desistência do habilitado de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 27.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da sua habilitação;

28.4. A empresa habilitada perderá sua posição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a SES PB chamará o imediatamente classificado, com ele celebrando o Contrato;

28.5. Na assinatura do instrumento contratual, a empresa habilitada deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

29. MEDIÇÕES DAS OBRAS

29.1. Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra/serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue junto a OS.

29.2. Caso não seja cumprido os o cronograma físico financeiro da obra/serviço, a empresa precisará apresentar justificativa formal ao fiscal dos serviços, do motivo do não cumprimento do prazo estabelecido para os serviços, que poderá analisar os motivos e aprovar ou rejeitar as alegações;

29.3 Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela CREDENCIADA a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

30. GESTÃO DO CONTRATO

30.1. A gestão desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Unidade Hospitalar e a SES/PB;

30.2. A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

30.3. O fiscal ou gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. A SES PB, por meio da Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES), acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

31.2. Cada serviço solicitado para ser executado irá ser acompanhado por fiscal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada a ART/RRT do executor;

31.2.1. O fiscal do serviço será nomeado em Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá as seguintes atribuições:

31.2.1.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;

31.2.1.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da credenciada selecionada que visem melhorar a execução da obra;

31.2.1.1.3. Aprovar/Reprovar os Boletins de Medição, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados;

31.2.1.1.4. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da CREDENCIADA, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

31.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência conforme ANS.

31.4. O credenciado deverá apresentar à fiscalização da SES/PB: O boletim de medição; memorial de cálculos e cronograma físico atualizado; por ordem de serviço.

31.5. A conformidade na execução dos serviços será verificada pela fiscalização/SES PB;

31.5.1. A fiscalização/SESPB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos em cada frente de serviço, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do credenciamento e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

31.6. A fiscalização/SESPB não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SES PB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 8.666, de 1993.

31.7. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

32. PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

32.1. Os direitos autorais, patrimoniais e de qualquer outra natureza incidentes sobre os produtos, criações e quaisquer formas de trabalhos produzidos no âmbito do credenciamento são de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, não podendo ser reproduzidos total ou parcialmente sem a expressa autorização, mesmo depois de encerrado o contrato.

32.2. Quando se tratar de produtos e serviços de natureza imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação.

32.3. Para esses fins, com a finalidade de formalizar a finalização de cada serviço solicitado, a empresa credenciada ficará obrigada a emitir termo de cessão, sem encargos nem custos adicionais, dos respectivos direitos em favor do Governo do Estado da Paraíba.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

33.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

33.3 A Secretaria Estadual de Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

33.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

33.5 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

33.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo A – LISTA DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO

Anexo B - MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Anexo C - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

Anexo D - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo E - EXEMPLO DE APLICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS

Anexo F – COMPOSIÇÃO DO BDI

Anexo G – PLANILHA DE PREÇOS DE PROJETOS

Anexo H - MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo J - DIRETRIZ DE PROJETOS

Anexo K – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Anexo L - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

Anexo M – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Anexo N – MINUTA DE CONTRATO

Anexo O – TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa - PB, 09 de agosto de 2023.

JOHNY WESLLYS BEZERRA COSTA

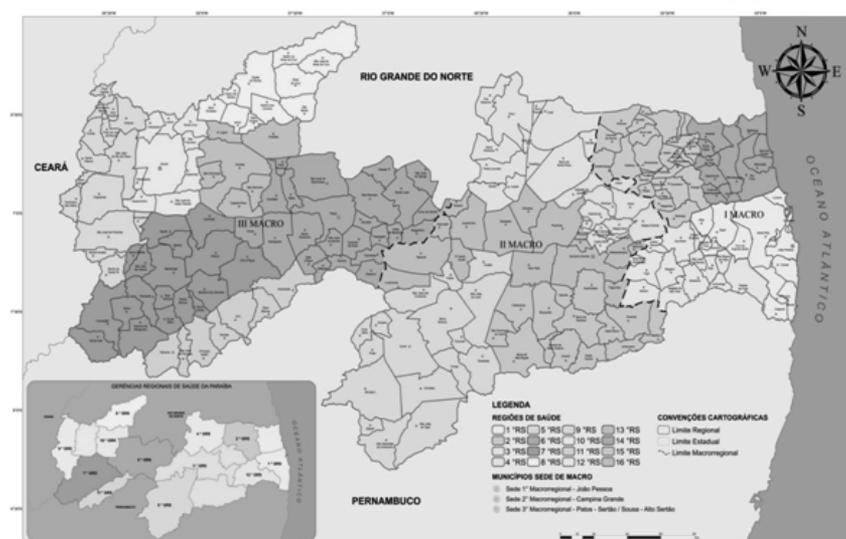
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO A**LISTA DAS UNIDADES DO CREDENCIAMENTO, POR REGIÃO DE SAÚDE
LISTA DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO**

1 MACRO	1ª GRS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
		1ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMOCENTRO COORDENADOR
		MATERNIDADE FREI DAMIÃO II
		COMPLEXO DE PSIQUIATRIA JULIANO MOREIRA
		COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTO. DR. CLEMENTINO FRAGA
		COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES
		HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
		HOSPITAL DA PM GENERAL EDSON RAMALHO
		HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE
		HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA JOSÉ FÉLIX DE BRITO
		HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES
		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA
		OFICINA ORTOPÉDICA DE JOÃO PESSOA
		LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN)
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)		
CENTRO ESPECIALIZADO DE DIGN. DO CANCER (CEDC)		
BANCO DE LEITE ANITA CABRAL		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL (CAPS)		
CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL		
CENTRAL DE COMPRAS		
GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
2ª GRS	2ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE GUARABIRA	
	COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	
	HOSPITAL DISTRITAL DE LAGOA DE DENTRO FREI DAMIÃO	
	HOSPITAL DISTRITAL DE SERRARIA DR. OVIDIO DUARTE	
3ª GRS	HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS	
	HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA	
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA	
	3ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	
4ª GRS	HOSPITAL DE URG. E EMERG. DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	
	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE	
	HOSPITAL GERAL DE TAPEROÁ ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA	
	HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL MELO	
	4ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
5ª GRS	HEMONÚCLEO DE PICUI	
	HOSPITAL REGIONAL DE PICUI DR. FELIPE TIAGO GOMES	
6ª GRS	5ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE MONTEIRO	
3 MACRO	7ª GRS	HOSPITAL REGIONAL DE MONTEIRO SANTA FILOMENA
		6ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMONÚCLEO DE PATOS
		MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO
		HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE
	8ª GRS	HOSPITAL REGIONAL DE PATOS DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
		HOSPITAL DO BEM DE PATOS
		HEMODIÁLISE DE PATOS
		HOSPITAL E MATERNIDADE DE SANTA LUZIA SINHÁ CARNEIRO
	9ª GRS	7ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMONÚCLEO DE PIANCÓ
HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ WENCESLAU LOPES		
HOSPITAL E MATERNIDADE DE COREMAS ESTEVAM MARINHO		
HOSPITAL DISTRITAL DE AGUIAR FRANCISCO BENTO CABRAL		
10ª GRS	HEMONÚCLEO DE ITAPORANGA	
	HOSPITAL REGIONAL DE ITAPORANGA DR. JOSÉ GOMES DA SILVA	
	8ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE CATOLÉ DO ROCHA	
	HOSPITAL REG DE CATOLÉ DO ROCHA DR. AMÉR. MAIA DE VASCONCELOS	
11ª GRS	9ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE CAJAZEIRAS	
	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS DEPUTADO JOSÉ DE SOUSA MACIEL	
	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAJAZEIRAS	
12ª GRS	BANCO DE LEITE HUMANO JOSEFA GARCIA ROLIM	
	10ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE	
	HEMONÚCLEO DE SOUSA	
	HOSPITAL REG DE SOUSA DEP MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES	
	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM SOUSA (CER)	
1 MACRO	12ª GRS	OFICINA ORTOPÉDICA DE SOUSA
		HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO
1 MACRO	12ª GRS	11ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
		HEMONÚCLEO DE PRINCESA ISABEL
1 MACRO	12ª GRS	UNIDAD DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL
		12ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE
1 MACRO	12ª GRS	HEMONÚCLEO DE ITABAIANA
		HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONFORMAÇÃO DAS MACROS E REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DA PARAÍBA

**ANEXO B
MODELO DE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
EDITAL N°	DATA
Recebemos da SES PB, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente ao CREDENCIAMENTO acima identificado.	
Assinatura do representante legal	

**ANEXO C
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS**

REQUERENTE	
CPF	
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento n° divulgado pela SES PB, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara sob as penas da lei que:

Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital de Credenciamento n° e seus anexos; Não se encontra com o direito licitar e contratar com a SES PB suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;

Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

Não está reunida em consórcio;

Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua habilitação neste processo de credenciamento;

Não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores;

Declara ainda que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:

Preencher em papel timbrado da Empresa

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À
Secretaria de Estado da Saúde - SES PB
Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/____

A Empresa com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado,
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr.
....., portador do RG n.º...
..... e do CPF/MF n.º, vem, pela presente declaração, sob
as penas da Lei, declarar que possui em seu quadro os profissionais exigidos na etapa de qualificação
técnica, e que estes têm total disponibilidade para serem responsáveis técnicos pelos serviços credenciados.
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:
- Preencher em papel timbrado da Empresa

ANEXO E
EXEMPLO DE APLICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIAS
EXEMPLO DE CRIAÇÃO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
EQUIPE DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000001	Próprio	P3, CONFORME PROJETO ARQ	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UND	1,0000000	1.312,59	1.312,59
Composição Auxiliar	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	m²	0,3900000	447,12	174,37
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2900000	20,84	6,04
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8700000	22,00	41,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0800000	17,27	18,65
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0200000	609,12	12,18
Composição Auxiliar	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	132,65	132,65
Composição Auxiliar	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	M	12,1200000	10,80	130,89
Composição Auxiliar	100709	SINAPI	DOBRAÇÃO EM AÇO FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FER-RAGENS/VIDROS	UN	3,0000000	42,03	126,09
Insumo	00004992	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	281,30	281,30
Insumo	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIA COM REBAIXO, E = 3" CM, L = *14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120" CM X *210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	126,96	126,96
Insumo	00001340	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	Material	m²	3,3600000	61,93	208,08
Insumo	00001339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	Material	KG	1,0100000	53,71	54,24

ANEXO F
COMPOSIÇÃO DO BDI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI

BDI PARA OBRAS – LOTES 1 A 3		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
1.2	MARGEM DE INCERTEZA + GARANTIA (MI)	1,77%
1.3	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,59%
2.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	6,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	ISS	3,00%
2.3	COFINS	3,00%
3.0	FUNDO EMPREENDEUR PB - FE	1,00%
3.1	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO	1,00%
4.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (BENEFÍCIO OU LUCRO) - MC	6,16%
4.1	LUCRO	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	22,24%

O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo: $BDI = \{[(1+AC+C-F+MI)/(1-(T+MC+FE))]-1\}$

BDI PARA SERVIÇOS – LOTES 4 A 7		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	2,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%
1.2	MARGEM DE INCERTEZA + GARANTIA (MI)	0,00%
1.3	CUSTO FINANCEIRO - CF	0,50%
2.0	CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T	8,65%
2.1	PIS	0,65%
2.2	ISS	5,00%
2.3	COFINS	3,00%
3.0	FUNDO EMPREENDEUR PB - FE	1,00%
3.1	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO	1,00%
4.0	MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (BENEFÍCIO OU LUCRO) - MC	6,16%
4.1	LUCRO	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	21,15%

O cálculo final do BDI obtém-se aplicando os índices totais de AC, MI, CF, T, FE e MC na fórmula dada abaixo: $BDI = \{[(1+AC+C-F+MI)/(1-(T+MC+FE))]-1\}$

ANEXO G
PLANILHA DE PREÇOS DE PROJETOS
PREÇOS UNITÁRIOS CREDENCIADOS

LOTE	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
4	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	45,74
	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1.001 ATE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	41,78
	EMOP	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	39,41
	SBC	PROJETO ACESSIBILIDADE/SINALIZACAO	M2	15,50
	SBC	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	M²	9,20
	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 1000 M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	21,99
5	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES DE 1001 ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	19,31
	EMOP	PROJETO ESTRUTURAL BASICO PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM A ABNT	M2	16,61
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLU VIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	6,36
6	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLU VIAIS PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	5,30
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	6,36
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	5,30
	EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	4,23

EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1,41	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO), DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	0,97	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE SEGURANCA (CFTV E SONORIZACAO),ACIMA DE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	0,57	
EMOP	PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALA RES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	8,49	
SBC	PROJETO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS AEREAS	M2	11,00	
SBC	PROJETO DE REDE LOGICA	M2	11,20	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA ATE 1000M2	M2	0,45	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA DE 1001 ATE 4000M2	M2	0,33	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO), APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, COM AREA ACIMA DE 4000M2	M2	0,21	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	3,24	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2,70	
EMOP	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	1,63	
7	EMOP	ENSAIO DE INFILTRACAO EM SOLO	UN	456,77
	SETOP	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT E RELATÓRIO (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	130,31

**ANEXO H
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS PREÇOS OFERTADOS**

À
Secretaria de Estado da Saúde - SES PB
Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°** ___/_____
A Empresa com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, vem, pela presente declaração, assumir o compromisso da prestação de serviços objeto do Edital de Credenciamento n.º...../....., **ACEITANDO** os preços indicados no **Anexo A**, que será referência para o cálculo do valor mensal devido, considerada a quantidade total dos serviços realizados a serem pagas pela **SES PB**, pelo prazo em que vigorar Termo de Credenciamento.

João Pessoa, de de

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social e carimbo do CNPJ

Obs.:
- Preencher em papel timbrado da Empresa

**ANEXO I
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO		Nº
CHAMADO Nº		
UNIDADE		
PRESTADOR DO SERVIÇO		
DATA DE EMISSÃO		
INICIO DO SERVIÇO		FIM DO SERVIÇO
SERVIÇO		
DESCRIÇÃO		
VALOR PREVISTO		
VALOR EXECUTADO		
ACEITE DO SERVIÇO		
CREDENCIADA		FISCALIZAÇÃO
Assinatura/Carimbo		Assinatura/Carimbo

**ANEXO J
DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DIRETRIZ DE PROJETOS**

- 1.1 Os projetos devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos, havendo compatibilização dos projetos das diversas disciplinas com o projeto de arquitetura;
- 1.1.1 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, em acordo com a Subgerencia de Obras da SES PB;
- 1.1.2 Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 1.1.3 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- 1.1.4 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento, em acordo com a Subgerencia de Obras da SES PB.
- 1.1.5 Observação: Recomendamos a elaboração do projeto na plataforma BIM.
- 1.2 Providenciar junto ao conselho específico, o documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 1.3 Providenciar a aprovação dos projetos básicos e/ou executivos junto aos órgãos competentes, quando couber;
- 1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 1.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 1.6 No caso dos projetos de arquitetura (lote 04), serão normalmente elaborados em três etapas, a depender da necessidade de cada unidade Hospitalar:
 - 1.6.1 Estudo Preliminar
 - 1.6.1.1 Etapa caracterizada pelo levantamento, coleta e análise de dados da área de implantação do empreendimento, com a finalidade de definir soluções e alternativas de projeto, contendo as análises que se fizerem necessárias, incluindo a abordagem de aspectos, técnicos, econômicos, sociais e ambientais, bem como a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da área de implantação.
 - 1.6.1.2 Nesta etapa deverão ser apresentadas as alternativas propostas para a área com a previsão dos custos de sua execução e os condicionantes envolvidos, com o detalhamento da alternativa selecionada.
 - 1.6.1.3 Produtos a serem entregues:
 - a) Levantamento Topográfico (quando couber);
 - b) Estudo Preliminar – Plantas e relatório;
 - 1.6.2 Projeto Básico
 - 1.6.2.1 Nesta etapa deverá ser apresentado dimensionamento dos principais elementos da alternativa selecionada, de forma a permitir a previsão dos custos de execução.
 - 1.6.2.2 O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. Os projetos deverão ser elaborados com práticas sustentáveis, com medidas de eficiência no uso da água e energia, além dos materiais a serem utilizados na construção/reforma.
 - 1.6.2.3 Produtos a serem entregues, a depender da necessidade de cada unidade, conforme listado no Programa Físico-Funcional anexo ao processo:
 - a) Projeto Arquitetônico Legal, aprovado na Vigilância Sanitária;
 - b) Projeto Arquitetônico de Ambientação, Acessibilidade e Comunicação Visual;
 - c) Memorial Descritivo;
 - d) Memória de Cálculo de Quantitativos;
 - e) Maquete eletrônica;
 - f) RRT.
 - 1.6.3 Projeto Executivo
 - 1.6.3.1 Nesta etapa deverá ser apresentado o detalhamento do projeto apresentado no Projeto Básico, bem como adequações necessárias, com vista na melhoria da execução dos serviços;
 - 1.6.3.2 Produtos a serem entregues, a depender da necessidade de cada unidade, conforme listado no Programa Físico-Funcional anexo ao processo:
 - a) Projeto Arquitetônico Executivo (plantas, cortes e detalhes quantos necessários);
 - b) Caderno de Especificações;
 - c) Memória de Cálculo de Quantitativos;
 - d) RRT.
- 1.7 Destaque-se que, a critério da Subgerencia de Obras da SES PB, algumas das etapas previstas poderão ser dispensadas total ou parcialmente;
- 1.8 O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessida-



des e o Programa Físico-Funcional de cada unidade, que definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento;

1.9 Se não estiver definido previamente pela SES PB, os autores dos projetos deverão levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá a participação e aprovação formal da SES PB (Subgerencia de Obras);

1.10 No caso dos projetos complementares (lotes 05 a 06), serão normalmente elaborados em três etapas, a depender da necessidade de cada unidade Hospitalar:

1.10.1 Deverão ser apresentados os projetos contendo todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado.

1.10.2 Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a revisão do quantitativo detalhado da execução dos serviços e obras, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

1.10.3 Os projetos entregues em sua versão definitiva deverão estar devidamente aprovados nos órgãos competentes, e compatibilizados em todas as suas disciplinas.

1.10.4 Projeto de Instalações Hidráulicas Prediais

1.10.4.1 Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos, preferencialmente na escala de 1:20;

1.10.4.2 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.4.3 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede de distribuição;

1.10.4.4 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.5 Projeto de Instalações Sanitárias Prediais

Este projeto deverá coletar os efluentes gerados nos diversos locais, os quais irão ser lançados no Sistema de Tratamento de Esgoto.

1.10.5.1 Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1.10.5.2 Planta baixa da rede coletora dos efluentes de esgoto apresentando o estudo de traçado da rede;

1.10.5.3 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.5.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.5.5 Quantitativos de materiais;

1.10.5.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.6 Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

Os produtos a serem apresentados serão:

1.10.6.1 Plantas baixas com a inserção dos elementos de drenagem na região das cobertas e piso;

1.10.6.2 Plantas Baixas com tubulação de AP - verticais e tubulações de drenos de pisos e ar condicionados;

1.10.6.3 Plantas Baixas com cortes e detalhes das áreas impermeabilizadas, inclusive dos ralos de recepção das águas;

1.10.6.4 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.6.5 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.6.6 Quantitativos de materiais;

1.10.6.7 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.7 Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de rede elétrica geral consistirá na definição das redes de BT e/ou MT aéreas ou subterrâneas para suprimento dos diversos recintos. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

1.10.7.1 Planta das áreas externas em escala adequada, indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos; detalhes dos quadros de medição, controle e proteção com as respectivas cargas; trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; desenho indicativo da divisão dos circuitos; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais; detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios; detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros; legenda das convenções usadas; diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

1.10.7.2 Planta geral de implantação de edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:

1.10.7.3 Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;

1.10.7.4 Localização da cabine e medidores;

1.10.7.5 Outros elementos.

1.10.7.6 Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 indicando:

1.10.7.7 Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

1.10.7.8 Localização dos quadros de distribuição;

1.10.7.9 Traçado dos condutores e caixas;

1.10.7.10 Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

1.10.7.11 Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

1.10.7.12 Localização e tipos de para-raios;

1.10.7.13 Localização dos aterramentos;

1.10.7.14 Diagrama unifilar da instalação;

1.10.7.15 Esquema e prumadas;

1.10.7.16 Legenda das convenções usadas.

1.10.7.17 Sistemas de tomadas de força.

1.10.7.18 Sistema de alimentação e comando de iluminação interna e externa.

1.10.7.19 Sistema de iluminação de emergência.

1.10.7.20 Sistema de entrada, medição e transformação de energia elétrica, conforme padrão da concessionária local.

1.10.7.21 Sistema de distribuição de força normal em média e baixa tensão.

1.10.7.22 Sistema de geração e distribuição de força gerador.

1.10.7.23 Sistema de aterramento geral.

1.10.7.24 Sistema de aterramento de sala cirúrgica.

1.10.7.25 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

1.10.7.26 Sistema de tubulação para detecção e alarme de incêndio.

1.10.7.27 Sistema de tubulação para som ambiente.

1.10.7.28 Sistema de tubulação para relógio sincronizado.

1.10.7.29 Sistema de tubulação para antena de TV FM e cabo.

1.10.7.30 Sistema de distribuição de força nobreak para IT médico e computadores.

1.10.7.31 Sistema de distribuição de energia elétrica IT-Médico;

1.10.7.32 Sistema de tubulação para voz e dados.

1.10.7.33 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.7.34 Quantitativos de materiais e fornecimentos;

1.10.7.35 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.7.36 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.7.37 No que se referem às instalações do GMG, os produtos gráficos a serem entregues são os seguintes:

1.10.7.38 Planta baixa e cortes contendo as instalações e detalhamentos;

1.10.7.39 Memorial Descritivo e memória de cálculo;

1.10.7.40 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.7.41 Quantitativos de materiais.

1.10.7.42 Projeto aprovado pela Concessionária Local.

1.10.8 Projeto de Cabeamento Estruturado e Rede Wi-fi

a) Projeto de Instalações de Dados

Consiste na definição e representação das instalações de dados aprovadas no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como, as indicações necessárias à execução das instalações.

1.10.8.1 Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.8.2 Planta baixa de telefonia e lógica de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo das caixas de saídas, painéis de distribuição, "Switch'S", servidores e infraestrutura para passagem dos cabos;

1.10.8.3 Desenhos esquemáticos de interligação;

1.10.8.4 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.8.5 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.8.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.8.7 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.8.8 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como, as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema elétrico.

b) Projeto de Rede Telefônica Interna

Consiste na definição e representação do sistema de Telefonia aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a caixa de distribuição geral, localização precisa dos componentes e características técnicas dos equipamentos, bem como, as indicações necessárias à execução das instalações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.8.9 Planta de cada nível de edificação, de preferência na escala 1:50, contendo a indicação da tubulação secundária, especificação dos cabinhos e numeração dos pontos, locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, entrada de cabos e características do recinto onde for instalada a central privada de comutação telefônica;

1.10.8.10 "Layout" preliminar de central de comutação;

1.10.8.11 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.8.12 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;

1.10.8.13 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.8.14 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.8.15 O Projeto deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema de telefonia.

1.10.9 Projeto de CFTV

Está prevista a monitoração apenas das áreas internas e externas recomendadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e os seguintes produtos gráficos deverão ser apresentados:

1.10.9.1 Planta baixa das instalações;

1.10.9.2 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.9.3 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.9.4 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.9.5 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.10 Projeto de Climatização e Ventilação

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.10.1 Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, registros, válvulas, especificações dos materiais básicos e outros;

1.10.10.2 detalhado de cargas e elementos de proteção;

1.10.10.3 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.10.10.4 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento;

1.10.10.5 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;

1.10.10.6 Orçamento e quantitativos de materiais/equipamentos.

1.10.10.7 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, demais disciplinas, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como, as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

1.10.11 Projeto de SPDA

No que tange a este tipo de projeto, os seguintes produtos deverão ser apresentados:

1.10.11.1 Planta baixa contendo todo o sistema e detalhamentos;

1.10.11.2 Relatório técnico e memória de cálculo;

1.10.11.3 Especificações técnicas de materiais e serviços;

1.10.11.4 Quantitativos de materiais;

1.10.11.5 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.12 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.10.12.1 Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;

1.10.12.2 Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;

1.10.12.3 Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;



- 1.10.12.4 Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- 1.10.12.5 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 1.10.12.6 Relatório técnico com a memória de cálculo do dimensionamento da rede do sistema;
- 1.10.12.7 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto;
- 1.10.12.8 Quantitativos de materiais.
- 1.10.12.9 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

1.10.13 Projeto Estrutural

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- 1.10.13.1 Fôrmas, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contraflexas;
- 1.10.13.2 Detalhes de armaduras especiais;
- 1.10.13.3 Detalhamento das fundações;
- 1.10.13.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;
- 1.10.13.5 Quantitativos de materiais e fornecimentos;
- 1.10.13.6 Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: Justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto, previsão de consumo de aço, consumo de fôrmas e a sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

1.10.14 Projeto Sonorização Ambiente e Chamada de Enfermagem

No que tange a este tipo de projeto, os seguintes produtos deverão ser apresentados:

- 1.10.14.1 Planta baixa contendo todo o sistema e detalhes, com indicação de locação e características dos acionadores, rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- 1.10.14.2 Leiaute da central de monitorização;
- 1.10.14.3 Relatório técnico e memória de cálculo;
- 1.10.14.4 Especificações técnicas de materiais e serviços;
- 1.10.14.5 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços;
- 1.10.14.6 Memorial Descritivo, conforme Prática Geral de Projeto.

1.10.15. Projeto de Gases Medicinais

- 1.10.15.1 Projeto de instalação de projetos de redes de gases medicinais conforme NBR 12188;
- 1.10.15.2 Memorial descritivo com informações necessárias;
- 1.10.15.3 Memorial Técnico;
- 1.10.15.4 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços.

1.10.16 Projeto Luminotécnico

Projeto luminotécnico, conforme norma ABNT NBR 5313 e 8995-1, deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente. Além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões pertinentes ao Projeto Luminotécnico como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual, sobretudo nas salas cirúrgicas;

- 1.10.16.1 Memorial descritivo com informações necessárias;
 - 1.10.16.2 Memorial Técnico;
 - 1.10.16.3 Cotação de Preço e Quantitativos de Materiais/Serviços.
 - 1.10.16.5 Projeto de Impermeabilização
 - 1.10.16.6 Projeto de impermeabilização contendo as plantas de localização e a indicação das impermeabilizações;
 - 1.10.16.7 Desenhos dos detalhes construtivos do projeto arquitetônico com as soluções adotadas;
 - 1.10.16.8 Memorial descritivo com informações necessárias;
 - 1.10.16.9 Memorial Técnico;
 - 1.10.16.10 Quantitativos de Materiais/Serviços.
- 1.10.17 Projeto de Pavimentação e Drenagem**
O projeto de Pavimentação deverá conter:
- 1.10.17.1 Estudos geotécnicos e hidrológicos
 - 1.10.17.2 Levantamento topográfico para pavimentação;
 - 1.10.17.3 Levantamento topográfico da área das calçadas com a locação de árvores, lixeiras, rampas e demais obstáculos existentes que necessitem serem deslocados ou desviados.
 - 1.10.17.4 Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - 1.10.17.5 Projeto de terraplenagem;
 - 1.10.17.6 Projeto de pavimentação;
 - 1.10.17.7 Projeto de drenagem - Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem;
 - 1.10.17.8 Projeto de sinalização horizontal e vertical;
 - 1.10.17.9 Projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade;
 - 1.10.17.10 Notas de serviço e Mapa de Cubação;
 - 1.10.17.11 Memorial Descritivo do projeto;
 - 1.10.17.12 Memória de Cálculo de Quantitativos.

ANEXO K**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública, do estado da Paraíba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

ANEXO L**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada declara na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 0X/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

**ANEXO M
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
(EMPREGADO MENOR)**

Nº do Credenciamento: _____

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO N
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº _____/2023.

Contrato que entre si firmam a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA e o _____, destinados a prestação de serviços de engenharia, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRÊAMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.**1.1. DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, n. 1.826, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.044-440, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º _____, e de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, através de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, considerando a Lei 8080/90 e a Lei Federal 8666/93, especialmente o art. 25, caput da Lei 8.666 de 21/06/93, e o disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo resolvem celebrar o contrato consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

1.2. DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia, na execução de obras e serviços de engenharia relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 (três) macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

PARAGRAFO ÚNICO- Consideram-se integrantes da contratação o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, anexos acostados ao Edital e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1.1 - O valor do Contrato é de R\$ _____).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. As despesas vinculadas às contratações serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias.

2.2 DO PAGAMENTO

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência, aprovação e atesto, por meio de transferência bancária de acordo com Decreto Estadual nº 37.693, de 04 de outubro de 2017, e de acordo com as condições constantes no item 16 do Edital, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, em favor da CONTRATADA;

2.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da contratada.

2.2.3. Os valores serão vinculados ao estabelecido em Termo de Referência, devidamente comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal e escala médica correspondente;

2.2.4. Também devem ser observados os requisitos constantes no Termo de Referência no que se refere ao item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2.5 O pagamento será creditado na conta corrente do CREDENCIADO, o qual conforme Decreto nº 37.693 de 03/10/2017, serão realizados, exclusivamente, **na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE

3.1 Será permitido o reajuste nos moldes previsto na cláusula 23 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de acordo com o artigo 57 da lei 8666/83.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES**5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde, e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital;

5.1.2 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

5.1.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo



prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
5.1.5 Efetuar os serviços designados pela CONTRATANTE, na própria unidade e/ou em unidade referenciada;

5.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
5.1.7 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

5.1.8 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital;

5.1.9 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Edital;

5.1.10 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

5.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

5.1.12 A CONTRATADA deverá seguir as normas administrativas internas;

5.1.13 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos médicos solicitados para atendimento das demandas eletivas e judiciais encaminhadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14 Após o Encerramento do Contrato, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços de acordo com os protocolos do serviço;

5.2.2. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;

5.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que atendidas as exigências documentais pela CONTRATADA;

5.2.4. Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos quando ocorrerem, e determinar as correções;

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato em 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento das irregularidades;

5.2.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade em 48 (quarenta e oito) horas após conhecimento das penalidades;

5.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.2.8. Realizar pagamento após a realização de auditoria médica;

5.2.9. O atesto das Notas Fiscais nas faturas mensais compete ao gestor do contrato, que será designado pela CONTRATANTE;

5.2.10 Notificar a CONTRATADA sobre a extinção dos contratos, com antecedência de 30 dias.

5.2.11 A CONTRATANTE possibilitará que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DISCIPLINAR

6.1. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, sendo garantida a prévia defesa e contraditório.

6.2. Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

7.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.5. suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;

7.1.6. impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

7.1.7. declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5. As penalidades previstas nos subitens 18.1.5 a 18.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

7.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas do SUS em vigor e nos casos enumerados na lei 8.666/93, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver desvio de ética;

b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS;

c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;

d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;

e) Conveniência administrativa;

f) Necessidade de adequação da despesa da SMS com a sua receita;

g) Por deixar de atender os usuários do SUS;

h) Por avaliação de desempenho insatisfatória.

i) Pelo Descredenciamento da pessoa jurídica contratada

8.3. O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

8.4. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretária de Saúde ou de pessoa por ela indicada.

8.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

8.6. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente contrato, será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

João Pessoa, ____/____/2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1
2

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS APTAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADAS À REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS UNIDADES GERIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NAS 3 MACROREGIÕES, POR DEMANDA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	JUSTIFICATIVA	4
3	OBJETIVO	5
4	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5	COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO	8
6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO	9
7	PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO	13
8	PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO	14
9	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
10	CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO	17
11	NORMAS APLICÁVEIS	20
12	REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
13	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22
14	OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE	26
15	OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	27
16	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
17	VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	29
18	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	30
19	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
20	SUBCONTRATAÇÃO	31
21	ASSINATURA DE CONTRATO	32
22	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	33
23	PAGAMENTO	33
24	REAJUSTE	35
25	PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS	36

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas aptas a execução de obras e serviços especializados em engenharia e arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões, por demanda, na área de abrangência da concessão, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com o edital, termo de referência e seus anexos.

1.2 O credenciamento será dividido em três lotes, sendo eles:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 1ª macrorregião.
2	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 2ª macrorregião.
3	Credenciamento de empresas aptas a execução de obras de reforma e adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde na 3ª macrorregião.
4	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projetos de arquitetura relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
5	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de estruturas relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
6	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em projeto de instalações prediais (elétricas, hidráulicas, sanitárias, spda, climatização, rede de gases, cabeamento estruturado, etc) relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.
7	Credenciamento de empresas aptas a execução de serviços especializados em ensaios geotécnicos relacionados à reforma, adequações e ampliações em ambientes hospitalares, estabelecimentos assistenciais de saúde e edificações administrativas referentes às unidades geridas pela Secretaria de Estado da Saúde nas 3 macrorregiões.

1.3 A descrição das unidades pertencentes às três macrorregiões de saúde está descritas no Anexo A, teste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES PB) é responsável pela formulação da Política Estadual de Saúde e de suas diretrizes, norteadas pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como propósitos promover a saúde priorizando as ações preventivas, democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

A SES PB é também responsável pela articulação, planejamento e execução de ações desenvolvidas pelas 12 Regionais de Saúde distribuídos pelo Estado o que, dentre as demandas, podem ser elencadas adequações e estruturações da infraestrutura física que compõem as suas unidades.

Essas adequações/reformas/ampliações envolvem estruturação física para ampliação de leitos hospitalares para as diversas áreas funcionais hospitalares (cirurgia, oncologia, hemodiálise, ambulatorial, UTI, entre outras), ampliação de unidades de repouso para funcionários, estruturação de unidades funcionais (laboratórios, UPR, UAN, CME, entre outras) além de setores administrativos e unidades administrativas (Gerências Regionais de saúde). Com isso, espera-se obter as melhorias necessárias para a rede hospitalar e de assistência existente atualmente no Estado da Paraíba (3 macrorregiões de saúde, 12 regiões de saúde contemplando 223 municípios).

Com base nas disposições legais, verifica-se a possibilidade desta Secretaria conceder o atendimento das demandas de melhorias das estruturas físicas aos serviços de saúde, por inexigibilidade de licitação através do sistema de Credenciamento à medida que este permite conceber a execução dos serviços as empresas que atenderem às exigências descritas no edital e seus anexos, não apenas a contratação de um único prestador de serviço.

O credenciamento, assim, vem se apresentando viável visto que viabiliza a desburocratização dos processos de contratação com o desafogamento dos procedimentos licitatórios, e além de ser prática, é viável economicamente ao erário, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido e que como preconiza o Art. 26 da Lei 8666/1993 são compatíveis com os praticados no mercado. O enquadramento legal deste Credenciamento reside no art. 25, caput, da Lei 8666/1993. A inexigibilidade decorre do fato de que o Credenciamento estará aberto para todos os participantes que se habilitarem, nos termos do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, caracterizando, deste modo, inviabilidade de competição.

Neste íterim, vale ressaltar a Decisão nº 104/1995 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8666/1993.”

3 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo informar às empresas candidatas à prestação dos serviços objeto deste documento, as exigências da Secretaria de Estado da Saúde quanto à:

- 3.1 Forma e execução dos serviços;
- 3.2 Normas aplicáveis;
- 3.3 Qualidade dos serviços a serem adquiridos;
- 3.4 Forma de participação;
- 3.5 Requisitos exigidos da credenciada;
- 3.6 Processo de seleção dos credenciados para execução dos serviços demandados, e;
- 3.7 As condições de pagamento.

Dentre outras informações pertinentes, conforme detalhado a seguir.

4 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min (horário local), a partir da data da sua emissão, na sede da SES PB, situada na Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre.

4.2 Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*”

(Anexo B), e enviá-lo à **Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES PB)**, em meio eletrônico (através do email engenharia@ses.pb.gov.br) ou via postal (no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

4.3 A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a SES PB da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.4 O interessado é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integrarão Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à SES PB, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

4.4.1 À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES PB

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°/.....

Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440

TELEFONE: (83) 3211-9050

Email: engenharia@ses.pb.gov.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO (CPC)

4.4.2 *As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura do procedimento de habilitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.*

4.5 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão disponibilizados no “site” <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>, sem identificação de origem do questionamento até o 1º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

4.5.1 *Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do interessado implicará na aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.*

4.5.2 *No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.*

4.5.3 *Em casos específicos em que a resposta demandará mais tempo de deliberação, será solicitado mais tempo para resposta de esclarecimentos enviados dentro do prazo pré-estabelecido;*

4.6 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.7 As empresas interessadas no CREDENCIAMENTO deverão apresentar, solicitação de credenciamento, conforme “Modelo de Requerimento de Credenciamento para Pessoas Jurídicas” (Anexo C) e os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

4.7.1 *O interessado deverá, OBRIGATORIAMENTE, definir o(s) lote(s) a que está requerendo o seu CREDENCIAMENTO.*

4.7.2 *No envelope, devem constar no anverso os seguintes dizeres:*

ENVELOPE 1 - Documentação para Habilitação e Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°/.....

(Razão Social do interessado)

4.8 O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.9 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerado inapto.

4.10 A documentação exigida no envelope para a habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente encadernada**, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação (CPC), preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do envelope e deverão ter todas as suas **páginas numeradas** em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

4.11 A documentação deverá ser entregue pessoalmente na sede da SES PB ao SETOR DE PROTOCOLO para abertura de processo, destinado à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (CPC) no SETOR DE ENGENHARIA ou encaminhado por remessa postal (SEDEX ou similares, no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 1826, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-440).

4.12 O recebimento do envelope não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a SES PB, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições e dos termos deste Edital.

4.13 Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela **CPC**, em sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.

4.14 Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

4.15 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CREDENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionar às condições de credenciamento.

5 COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Credenciamento da SES/PB, designada por Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- 5.1.1 *Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;*
- 5.1.2 *Monitorar o cumprimento da legislação referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;*
- 5.1.3 *Receber os pedidos de inscrições dos interessados;*
- 5.1.4 *Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;*
- 5.1.5 *Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;*
- 5.1.6 *Proceder à avaliação de desempenho e ao descumprimento das empresas que descumpram as obrigações constantes do Edital;*
- 5.1.7 *Resolver os casos omissos.*

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Atestado(s) de Capacidade de Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em



que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UN	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M2	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDADE DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

6.1.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

6.2 Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

LOTE	OBRA	UN	QTD MÍNIMA
1	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
2	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
3	SERVIÇO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E OU PRIVADAS, HOSPITALARES, ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS CONTENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ALVENARIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, HIDROSSANITÁRIAS, DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, REVESTIMENTOS, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO, COBERTURAS, EMPRAÇAMENTO E JARDINAGEM;	M2	1000
4	PROJETO DE FUNDAÇÕES; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO"; PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO; PROJETO DE ESTRUTURA EM ALVENARIA ESTRUTURAL;	M2	1000
5	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONTENDO DETALHAMENTOS; PROJETO DE INTERIORES; PROJETO DE PAISAGISMO;	M2	1000
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PROJETO DE REDE DE GASES; PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; PROJETO DE REDE DE CLIMATIZAÇÃO;	M2	500
7	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDADE DE ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE;	UN	1
	EXECUÇÃO DE ENSAIO GEOTÉCNICO DE PERCOLAÇÃO;	UN	1

6.2.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

6.2.2 Declaração (Anexo D) de que disponibilizará os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas:

Engenheiro Civil; e/ou

Arquiteto; e/ou

Engenheiro Eletricista; e/ou

Engenheiro Mecânico; e/ou

Engenheiro de Segurança do Trabalho;

6.2.3 Os profissionais citados na declaração citada no item 6.2.2 fazem parte dos lotes aos quais são correspondentes a sua área de atuação.

6.2.4 A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho;

Ficha de Emprego ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa; ou

Contrato particular de prestação de serviços.

6.2.5 Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe

técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

7 PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os interessados presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Credenciamento e serão assinadas pelos representantes dos interessados presentes e pelos membros da CPC.

7.2 Abertura da sessão pela CPC, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para a abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, e identificação dos representantes legais dos interessados.

7.3 Recebidos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, não será permitida retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação apresentadas.

7.4 Quando da abertura dos “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, os membros da CPC e os representantes credenciados dos interessados, caso estejam presentes, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

7.5 Abertos os “Envelopes 1 – Documentação para Habilitação e Credenciamento”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos interessados. A CPC poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPC e pelos representantes legais dos interessados.

7.6 A CPC, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos interessados, fato que deverá ser registrado em ata.

7.7 Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos interessados estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os interessados e pelos membros da CPC, a sessão será encerrada e seu resultado será divulgado na imprensa oficial.

7.8 Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 7.7, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados o(s) nome(s) do(s) interessado(s) e o(s) motivo(s) que fundamentou(aram) a habilitação ou inabilitação do(s) interessado(s), procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

7.8.1 Se interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo legal.

7.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência do Credenciamento, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPC.

7.10 Concluída a fase de habilitação e julgados todos os recursos interpostos, será divulgado o resultado final com todos as empresas habilitados na imprensa oficial.

7.11 Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos interessados e membros da CPC, ficarão em poder da CPC até a data e horários oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgados aos interessados.

8 PREÇOS VIGENTES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Para os lotes 1, 2 e 3 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

8.1.1 O preço global dos serviços a serem executados seguirá as orientações do Decreto 7.983/2013 na elaboração de “Orçamentos de Referência obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União”;

8.1.2 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão as seguintes bases oficiais, sempre atualizados para a data base (mês) da emissão da ordem serviços:

8.1.2.1 SINAPI/PB

8.1.2.2 ORSE/SE

8.1.2.3 SBC PB

8.1.3 Em se tratando de obras também em unidades hospitalares, para serviços específicos não encontrados nas bases oficiais, seguirão as seguintes orientações:

8.1.3.1 Elaboração de composição de custos próprias do setor de engenharia da SES PB, considerando composições oficiais das bases SINAPI/ORSE/SBC, conforme demonstrado no exemplo do Anexo E, deste Termo de Referência;

8.1.3.2 Cotação de mercado contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;

8.1.4 Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

8.2 Para os lotes 4 a 7 os preços vigentes para o credenciamento seguirão os seguintes critérios:

8.2.1 Os custos unitários aplicados a cada serviço seguirão os preços ofertados no Anexo G deste Termo de Referência;

8.2.2 Os custos unitários serão acrescidos das Bonificações de Despesas Indiretas (BDI), para a formação dos preços unitários, conforme a especificação do Anexo F, deste Termo de Referência.

8.3 Não poderá haver alegação de não execução dos serviços mediante os preços ofertados no momento da execução, podendo resultar em DESCRENCIAMENTO da empresa requisitada. O interessado deverá apresentar declaração de aceite dos preços oferecidos pela SES PB, em conformidade com os valores descritos nos itens 8.1, 8.1.2. O modelo da declaração está disposto no Anexo H.

8.4 A estimativa orçamentária para execução dos serviços é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) por ano, durante a vigência do credenciamento.

9 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os CREDENCIADOS obrigam-se a executar os serviços a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (Anexo I), emitida pela SES PB.

9.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de 05 (cinco) dias, contados da data da Reunião de Partida registrada em Ata, em conformidade com as demandas deste CREDENCIANTE.

9.3 O prazo de conclusão de cada OS será definido pela SES PB de acordo com o planejamento de cada serviço. Os tempos de execução dos serviços serão definidos com a finalidade de apurar o padrão de qualidade através do monitoramento por indicador.

9.4 Serão credenciadas empresas para prestar serviço em todos os municípios que contém unidades hospitalares e assistenciais de saúde as três macrorregiões de saúde do Estado da Paraíba, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

9.5 A distribuição das ORDENS DE SERVIÇO (OS) para os CREDENCIADOS será procedida de forma rotativa por sorteio, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência.

9.6 A OS irá acompanhada de Planilha de serviços com as quantidades e preços credenciados, Memorial

de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários para execução dos serviços. 9.7 Para o caso dos lotes de 1 a 3, após a emissão da OS deverá ser agendada visita ao local do serviço, junto com servidor designado da SES PB. Esta atividade consiste na visita de profissional habilitado responsável pela frente de trabalho pela CREDENCIADA, devidamente identificado com uniforme e crachá, para fins de verificação dos serviços e das condições de trabalho.

9.8 Após a emissão da OS e visita técnica (nos caso que couber), é obrigatório a solicitação de agendamento de reunião de partida (Kick off meeting) entre a CREDENCIADA e o setor de engenharia da SES PB, por meio dos contatos: engenharia@ses.pb.gov.br ou 3211-9050; para definir os apontamentos a serem seguidos na execução dos serviços. Esta reunião irá gerar uma ata, assinada e encaminhada ao responsável técnico pela execução e ao fiscal da execução dos serviços.

9.9 Para os lotes de 4 a 7, os serviços devem ser executados conforme as diretrizes apontadas no Anexo J deste Termo de Referência entre outras considerações:

9.9.1 *As peças técnicas definitivas, devidamente aprovadas pela Subgerencia de Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES PB, referentes a relatórios deverão ser entregues em três vias em papel A4 75 gramas, e as plantas serão apresentadas em 03 (três) vias em papel sulfite em pranchas nos formatos “A” nos padrões da ABNT, devidamente encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(is) pelo projeto. Deverá ser apresentada ainda em 03 (três) vias em CD-R ou DVD+R ou qualquer outro meio de mídia digital, identificando a obra e o projeto a que se refere.*

9.9.2 *Nas gravações das mídias digitais as peças gráficas deverão ser geradas em Auto CAD 2010 ou versão superior, no formato “dwg”, com os respectivos arquivos de configuração de pena, padronizados conforme exigências das normas da ABNT, em escala e padrão compatíveis, contendo todos os elementos necessários à execução das obras respectivas.*

9.9.3 *Os produtos técnicos desenvolvidos na plataforma BIM, deverão ser apresentados também no formato “rvt”, preferencialmente, compatíveis com o Autodesk Revit 2018 ou versão superior, devidamente compatibilizado.*

9.9.4 *As especificações técnicas, memorial descritivo e relatórios dos projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados com editor de texto tipo Word ou planilha tipo Excel.*

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a CPC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

10.2 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para realização dos serviços propostos, ocasião em que se realizará uma convocação geral de credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

10.3 Da Sessão de Classificação:

10.3.1 *Serão convocadas as empresas habilitadas para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.*

10.3.2 *Será enviado comunicado do sorteio aos interessados credenciados, com prazo mínimo de antecedência de 2 (dois) dias úteis.*

10.3.3 *A presença à Sessão Pública é facultativa.*

10.3.4 *A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e a rotatividade dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.*

10.3.5 *A empresa que rejeitar a designação ou os serviços perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.*

10.3.6 *Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.*

10.4 Do procedimento do sorteio e execução da lista

10.4.1 *Para o sorteio a Comissão Especial para Credenciamento terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:*

Serão dispostas na urna nº. 1, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com indicação de razão social e CNPJ em disputa.

Serão dispostas na urna de nº. 2, tantas cédulas quantos forem as empresas habilitadas, cada qual com a indicação de numeração do 1º (primeira) até o último colocada.

10.4.2 *O Presidente da Comissão Especial para Credenciamento então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº. 1 o nome da empresa e da urna de nº 2. a cédula que indicará a ordem que a mesma ocupará na lista dos licitantes em disputa (rol de Credenciados).*

10.4.3 *Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome da empresa credenciada sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão Especial para Credenciamento.*

10.5 A observância ao formato do sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados.

10.6 Em toda vigência do seu credenciamento, a empresa terá direito a recusa/impedimento em realizar o serviço apenas uma vez, na reincidência, ele irá automaticamente para o final da lista.

10.7 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão Especial para Credenciamento que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

10.8 Quanto ao quadro-resumo dos principais atos relativos ao credenciamento:

O QUE	QUEM	QUANDO/COMO
Publicação do edital de credenciamento.	CPC SES	Agosto/2023
Manifestação de interesse para o credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Apresentação da documentação para credenciamento.	Empresas interessadas	Agosto/2023
Abertura dos envelopes contendo a documentação obrigatória.	CPC SES	Agosto/2023
Resultado da análise e do julgamento dos documentos.	CPC SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE PB)
Prazo de interposição e julgamento de recursos.	Empresas interessadas	Setembro/2023
Sorteio público para formação do rol dos credenciados e ordem de chamamento dos serviços.	CPC SES e empresas habilitadas (facultativo)	Setembro/2023
Publicação do rol das empresas credenciadas;	CPC SES	Setembro/2023 Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE PB)
Formalização do Termo de Credenciamento junto a Secretaria de Estado da Saúde.	CPC SES e Credenciadas	Outubro/2023

Formalização do contrato de prestação de serviços correspondente ao item deste Termo de Referência.	CPC SES e Credenciada selecionada	05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10.9 A Secretaria de Estado da Saúde (SES PB) pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

10.10 Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

10.11 No caso do item 10.10 será enviado um novo comunicado aos interessados que apresentarem pedido de credenciamento.

11 NORMAS APLICÁVEIS

11.1 A credenciada selecionada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

11.1.1 *Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);*

11.1.2 *RDC nº50/2002 e suas alterações;*

11.1.3 *ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;*

11.1.4 *Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;*

11.1.5 *Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, NO QUE COUBER;*

11.1.6 *Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;*

11.1.7 *Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;*

11.1.8 *Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;*

11.1.9 *Resolução CONAMA n. 307 de 2002;*

11.1.10 *Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;*

11.1.11 *Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;*

11.1.12 *Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);*

11.1.13 *Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.*

12 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O CREDENCIADO selecionado para os lotes de 1 a 3 deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos:

12.1.1 *Registro da Obra no CREA-PB;*

12.1.2 *Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução do serviço por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.*

12.1.3 *No caso dos lotes 1 a 3, abertura do Certificado de matrícula no INSS, para as obras;*

12.1.4 *Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;*

12.2 A CREDENCIADA selecionada para execução dos serviços, após recebimento da OS, deverá apresentar à fiscalização, NO QUE COUBER, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual:

12.2.1 *Plano de gerenciamento do serviços/obra, elaborado pelo Msprojec, compatível com o cronograma físico financeiro;*

12.2.2 *Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra, nos casos dos lotes 1 a 3;*

12.2.3 *Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e/ou obras.*

12.2.4 *Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:*

12.2.4.1 *Projeto de implantação do canteiro de obras;*

12.2.4.2 *Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;*

12.2.4.3 *Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;*

12.2.4.4 *Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;*

12.2.4.5 *Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;*

12.2.4.6 *Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;*

12.2.4.7 *Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.*

12.2.4.8 *Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;*

12.3 Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, o credenciado selecionado será informado para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

12.4 Caso o CREDENCIADO selecionado descumpra os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2, perderá o direito a execução do serviço e distribuição da OS seguirá para o próximo classificado conforme estabelecido no item 9.5.

13 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão acompanhados, controlados e medidos pela SES PB durante o período de vigência do contrato ou Termo de Credenciamento por meio da definição dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), item 13.10 desejados e suas respectivas penalidades;

13.2 Fica estabelecido entre as partes um ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

13.3 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado poderá impactar no valor mensal a ser pago no período avaliado, segundo Boletim de Medição mensal que seguirá o Critério de Medição descrito nos itens 13.10 e 13.11.

13.4 As situações abrangidas pelo ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CREDENCIADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

13.5 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CREDENCIADA.

13.6 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o acordo de nível de serviço, que são as regras que definem papéis e responsabilidades entre as partes envolvidas na execução dos serviços.

13.7 A periodicidade de apuração dos indicadores de nível de serviço será mensal, para cada serviço demandado, em que a CREDENCIADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será apurado, o relatório referente à apuração do ANS desse período para a CONTRATANTE em



um formato acordado entre as duas partes;

13.8 O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CREDENCIADA, conforme descrito no 13.11;

13.9 A aplicação do ANS seguirá os seguintes procedimentos:

13.9.1 *O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CREDENCIADA.*

13.9.2 *Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CREDENCIADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.*

13.9.3 *A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.*

13.9.4 *Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;*

13.9.5 *O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CREDENCIADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;*

13.9.6 *Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CREDENCIADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;*

13.9.7 *Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CREDENCIADA o resultado da avaliação mensal do serviço;*

13.9.8 *A CREDENCIADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;*

13.9.9 *O Fiscal do Contrato, ao receber da CREDENCIADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos provenientes das notificações que ensejarem multa;*

13.9.10 *Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.*

13.10 Sistema de pontuação do ANS

13.10.1 *O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.*

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 (LEVE) = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: Atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução inconforme); Emprego sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório.	1 PONTO
Ocorrências tipo 02 (MÉDIA) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: Reincidência do atraso no cumprimento de obrigações relativas a um serviço específico (execução incompleta); Reincidência de serviços executados com não conformidades as especificações fornecidas (execução inconforme);	5 PONTOS
Ocorrências tipo 03 (GRAVE) = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da PBGÁS e/ou clientes, tais como: Dano ao patrimônio; Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; Reincidência no caso de empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório. Conduta inadequada no trato com os profissionais e usuários das unidades solicitantes dos serviços; Atraso do cronograma físico da obra;	10 PONTOS

13.11 Sistema de penalidades do ANS

13.11.1 *A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:*

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADE
10	Advertência
15	Suspensão de 01 (uma) prestação de serviço.
30	Suspensão de 02 (duas) prestações de serviço.
40	Descredenciamento e impedido de ser credenciado por um prazo de 01 (um) ano.

OCORRÊNCIA	MULTA
LEVE	Não aplicável
MÉDIA	De 0 a 10% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade
GRAVE	De 10 a 20% do valor do(s) serviço(s) que deu causa à penalidade

13.12 A ocorrência leve será informada por intermédio de aviso escrito, enviado ao credenciamento por todos os meios de contato disponibilizados ao fiscal do serviço (telefone, e-mail, WhastApp), não podendo haver alegação de que não tomou conhecimento;

13.13 Para ocorrência do tipo média, será considerada reiteração, quando houver um segundo aviso relativo a uma ocorrência do tipo leve, para um mesmo serviço.

14 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.1 São obrigações da SES PB:

14.1.1 *Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;*

14.1.2 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento e seus anexos;*

14.1.3 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador por ela especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, hora, local, empresa CREDENCIADA, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

14.1.4 *Notificar o CREDENCIADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

14.1.5 *Pagar ao CREDENCIADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma e nas condições estabelecidas no ANS - Acordo de Nível de Serviços constante neste memorial descritivo, no contrato e seus anexos;*

14.1.6 *Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO.*

15 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 *Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços;*

15.1.2 *Executar os serviços conforme especificados nos procedimentos operacionais do Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento;*

15.1.3 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

15.1.4 *Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SES PB ou a terceiros;*

15.1.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

15.1.6 *Apresentar à SES PB a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências das unidades participantes deste Termo de Referência para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e com seus devidos EPIs;*

15.1.7 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SES PB, na forma da lei;*

15.1.8 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SES PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;*

15.1.9 *Relatar à SES PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços em quaisquer de suas etapas;*

15.1.10 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

15.1.11 *Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

15.1.12 *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela SES PB.*

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A SES PB, por meio da Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária (Engenharia SES), acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Cada serviço solicitado para ser executado irá ser acompanhado por fiscal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada a ART/RRT do executor;

16.3 O fiscal do serviço será nomeado em Portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá as seguintes atribuições:

16.3.1 *Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;*

16.3.2 *Analisar e decidir sobre proposições da credenciada selecionada que visem melhorar a execução da obra;*

16.3.3 *Aprovar/Reprovar os Boletins de Medição, bem como atestar as Notas Fiscais dos serviços executados;*

16.3.4 *Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da CREDENCIADA, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.*

16.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência conforme ANS.

16.5 O CREDENCIADO deverá apresentar à fiscalização/SESPB; o Boletim de Medição, Memorial de Cálculos e Cronograma Físico Financeiro atualizado; por ordem de serviço. A conformidade na execução dos serviços será verificada pela fiscalização/SES PB;

16.6 A fiscalização/SESPB anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos em cada frente de serviço, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do credenciamento e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 A fiscalização/SESPB não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SES PB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

17 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação do DOE, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 meses (sessenta) meses ou adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O prazo para os interessados apresentarem documentos para o credenciamento será de 08 dias, conforme data estipulada em edital. O presente Credenciamento terá validade de 12 meses contados da publicação no DOE.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O Termo de Recebimento Provisório – TRP: será emitido pela fiscalização do credenciamento, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto executado;

18.2 O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

18.3 O Termo de Recebimento Definitivo – TRD: será emitido por comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houve na entrega do TRP.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CREDENCIADA que, no decorrer da execução dos serviços, cometer qualquer das infrações

previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1 *Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;*

19.1.2 *Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;*

19.1.3 *Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;*

19.1.4 *Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

19.1.5 *Suspensão de licitar e impedimento de se credenciar ou contratar com o Órgão credenciante, pelo prazo de até dois anos;*

19.1.6 *Impedimento de licitar, credenciar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;*

19.1.7 *Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;*

19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5 As penalidades previstas nos subitens 19.1.5 a 19.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar, credenciar e contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

19.6 Cabe ao Órgão/Entidade a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações, em relação aos seus próprios credenciamentos.

19.6.1 *As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.*

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos sub-objetos do CREDENCIAMENTO, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará (ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES PB.

20.2 A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30%, salvo situações justificadas.

20.3 Fica vedada a subcontratação integral do objeto do CREDENCIAMENTO.

20.4 A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

20.5 A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

21 ASSINATURA DE CONTRATO

21.1 Para o caso de término na vigência do credenciamento e com saldo restante da previsão orçamentária do ano vigente do credenciamento, a SES PB poderá convocar as empresas CREDENCIADAS para procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666 de 1993, para participação de certame licitatório (apresentação de propostas de preços) e posterior assinatura de contrato com o saldo orçamentário para a realização dos mesmos serviços. Para tanto, será elaborada Planilha Orçamentária de quantitativos de serviços com o saldo do credenciamento para ser contratado;

21.2 A SES PB convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 64 da Lei 8.666/93 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2.1 *Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeiro do Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;*

21.3 A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da SES PB, como as legais cabíveis;

21.3.1 *Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 21.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação;*

21.4 O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a SES PB, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho. Neste caso, a SES PB poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor;

21.5 Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

22 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 Os serviços/materiais serão medidos conforme executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue junto a OS.

22.2 Caso não seja cumprido os o cronograma físico financeiro da obra, a empresa precisará apresentar justificativa formal ao fiscal dos serviços, do motivo do não cumprimento do prazo estabelecido para os serviços, que poderá analisar os motivos e aprovar ou rejeitar as alegações;

22.3 Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela CREDENCIADA a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado segundo após aprovação de Boletim de Medição (BM).

23.2 Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a credenciada selecionada deverá apresentar ao Fiscal dos serviços os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

23.3 Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NO QUE COUBER, nas dependências da SES-PB:

23.3.1 *Planilha de Medição aprovada;*

23.3.2 *Diário de obra do período;*

23.3.3 *Ordem de Serviço expedida;*

23.3.4 *Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;*

23.3.5 *Declaração da CREDENCIADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;*

23.3.6 *Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);*

23.3.7 *Folha de pagamento;*

23.3.8 *GPS (INSS);*

23.3.9 *SEFIP e GFIP (FGTS);*

23.3.10 *Guias de contribuição sindical;*

23.3.11 *Recibos de pagamento, individual e por função;*

23.3.12 *Recibos de vales refeição e transporte;*

23.3.13 *Cartões/registro ponto (quando for o caso);*

23.3.14 *Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).*

23.3.15 *Nota de empenho;*

23.3.16 *Termo de credenciamento;*

23.3.17 *Publicação no DOE;*

23.3.18 *Solicitação de pagamento da Credenciada.*

23.4 A SES PB informará ao Representante da credenciada executora dos serviços o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

23.5 A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

23.6 A liberação do pagamento da MEDIÇÃO FINAL está vinculada:

23.6.1 *A entrega do MANUAL DO USUÁRIO DA EDIFICAÇÃO, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;*

23.6.2 *Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.*

23.7 Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

23.8 O pagamento será efetuado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, sob responsabilidade da GEFIN.

23.9 Serão efetuadas as seguintes consultas:

23.9.1 *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;*

23.9.2 *Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;*

23.9.3 *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

23.9.4 *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;*

23.9.5 *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.*

23.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

23.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.12 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (AP).

23.13 A SES PB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada.

24 REAJUSTE

24.1 Os preços credenciados para os **lotes de 1 a 3**, serão fixos e irredutíveis, pois serão pagos sempre com a base de banco de dados atualizada.

24.2 Os preços dos **lotes de 4 a 7**, poderá ser admitido o reajuste dos preços dos serviços, mediante solicitação da credenciada selecionada para execução de serviço, com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

24.2.1 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

24.2.2 *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES-PB pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.*

24.2.3 *Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

24.2.4 *Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

24.2.5 *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo*

25 PROPRIEDADE E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE OS PRODUTOS DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

25.1 Os direitos autorais, patrimoniais e de qualquer outra natureza incidentes sobre os produtos, criações e quaisquer formas de trabalhos produzidos no âmbito do credenciamento são de propriedade do Governo do Estado da Paraíba, não podendo ser reproduzidos total ou parcialmente sem a expressa autorização, mesmo depois de encerrado o contrato.

25.2 Quando se tratar de produtos e serviços de natureza imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação.

25.3 Para esses fins, com a finalidade de formalizar a finalização de cada serviço solicitado, a empresa credenciada ficará obrigada a emitir termo de cessão, sem encargos nem custos adicionais, dos respectivos direitos em favor do Governo do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 17 de agosto de 2023

JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR

MATRÍCULA 946232-5

SUBGERÊNCIA DE ACOMP. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aprovo o Termo de Referência seus anexos, em 17 de agosto de 2023

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE